



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE
DIREÇÃO DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE APOIO AO DISCENTE**



EDITAL Nº 010/2018/ETS/CCS/UFPB

BOLSA PROEJA - Concessão de Auxílio ao Educando PROEJA

A Direção da Escola Técnica de Saúde da UFPB (ETS/UFPB) junto à Coordenação de Apoio ao Discente da ETS (CAD/ETS), por meio do presente Edital, torna público e normatiza o processo de cadastramento para os estudantes do Curso Técnico em Cuidados de Idosos da ETS/UFPB, regularmente matriculados no Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), para a concessão da Bolsa PROEJA, no período letivo 2018.2, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital e Regimento Interno da ETS/UFPB. A disponibilidade dos benefícios está condicionada aos recursos orçamentários destinados à ETS/UFPB para o exercício 2018.

1. DO AUXÍLIO

1.1 Bolsa PROEJA

1.1.1 A Bolsa PROEJA é um programa de assistência aos estudantes regularmente matriculados no Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) que visa proporcionar ao educando, com matrícula e frequência regular, um apoio financeiro para permanência na Instituição e conclusão com êxito de seus estudos, sob a forma de complementação das despesas para o atendimento prioritário das necessidades estudantis dos discentes, durante o processo de formação na ETS.

1.1.2 É vedada a inscrição dos alunos matriculados em modalidade diversa da referida no caput.

1.1.3 O estudante contemplado terá que realizar renovação semestral da assinatura do Termo de Concessão da Bolsa, em data definida pela CAD/ETS/UFPB.

1.1.4 Estudantes que não realizarem a renovação da assinatura do Termo de Concessão da Bolsa no prazo estabelecido não receberão o auxílio no período de vigência do semestre e terão que se submeter ao novo processo seletivo no período subsequente.

1.1.5 A concessão do auxílio está condicionada à assinatura do Termo de Concessão da Bolsa (Apêndice I), em data e local a serem definidos pela CAD/ETS/UFPB.

1.1.6 O valor do auxílio é de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais), que será depositado na conta bancária individual do aluno beneficiário.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 75 (setenta e cinco) Bolsas PROEJA para os estudantes regularmente matriculados nessa modalidade, conforme disponibilidade de recursos orçamentários da ETS/UFPB para o período 2018.2.

3. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

3.1 Deverão se inscrever todos/as estudantes PROEJA que desejam SOLICITAR o auxílio.

- 3.2 Poderão concorrer às vagas os estudantes que atenderem cumulativamente aos seguintes critérios:
- 3.2.1 Estar regularmente matriculado em no mínimo 50% das disciplinas exigidas no período letivo em vigência, no Curso Técnico em Cuidados de Idosos da ETS/UFPB, comprovado através do Histórico Escolar e Atestado de Matrícula, disponíveis no SIGAA;
- 3.2.2 Os alunos veteranos devem ter MÉDIA GERAL maior ou igual a 5,0 (cinco);
- 3.2.3 Comprovar vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar *per capita* bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, a ser comprovado com a documentação exigida no Apêndice II deste Edital.
- 3.2.3.1 Entende-se por renda *per capita* o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão considerados nos cálculos de renda: Programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, Brasil Carinhoso entre outros); auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 3.3 A inscrição e cadastro dos estudantes será realizada **EXCLUSIVAMENTE** através do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, no período de **13/08/2018 à 22/08/2018**.
- 3.4 É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido nesse Edital, bem como a atualização do cadastro que não seja feita no SIGAA.
- 3.5 Sob qualquer hipótese, **NÃO** serão aceitos documentos que não estejam anexados no SIGAA.
- 3.6 A inscrição será invalidada a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas pelo estudante.
- 3.7 Para efetivar a inscrição, o estudante deverá anexar no SIGAA toda documentação constante no APÊNDICE II deste edital;
- 3.8 O aluno que não realizar a inscrição para a Concessão de Auxílio ao Educando PROEJA não terá direito ao benefício.

4. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para efetivar a inscrição, o estudante deve acessar o SIGAA com seu login e senha e seguir os seguintes procedimentos:

4.2 **PASSO 1: Aderir ao Cadastro Único** (Para os alunos assistidos e ainda não cadastrados)

- a) O cadastro único de auxílios permite que a Escola tenha conhecimento e controle dos estudantes que são assistidos pela ETS/UFPB.
- b) Para se cadastrar, acesse o SIGAA > Bolsas > Aderir ao Cadastro Único e então preencha o questionário socioeconômico.

4.3 **PASSO 2: Solicitar Bolsa-Auxílio**

- a) Essa operação permite ao estudante inscrever-se no auxílio desejado.
- b) Para se cadastrar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Solicitação de Bolsa Auxílio. Processo seletivo 2018/10.**
- c) O estudante deverá, então, escolher a bolsa e seguir os passos seguintes da inscrição.
- d) Quando for solicitado, o estudante deverá anexar os arquivos que comprovam sua situação socioeconômica.
- e) Não há restrição de tamanho para cada arquivo. Alguns são obrigatórios. Caso o estudante tente continuar sem anexá-los, será alertado pelo sistema.
- f) Para os arquivos de comprovação de renda familiar e das declarações do imposto de renda da família, há duas possibilidades de arquivo, uma vez que **O SISTEMA ACEITA A ANEXAÇÃO DE UM ÚNICO ARQUIVO PARA ESTA CATEGORIA DE DOCUMENTO:**

1. Criar uma pasta compactada com um programa como o WinRar, Winzip ou 7-Zip (o arquivo terá a extensão .rar); ou
2. Digitalizar todos os documentos de renda da família em um único arquivo (em .pdf, .jpg, .png etc).
3. Para finalizar o processo de inclusão dos documentos no SIGAA, faz-se necessário ir **ao link Alterar**, no final da página, para concluir a inclusão dos documentos.

4.4 Para **QUALQUER dos auxílios**, o estudante deverá digitalizar **os seus** documentos de identificação pessoal e de renda e de todos os integrantes **DO NÚCLEO FAMILIAR**, que residam no mesmo domicílio.

5 DA SELEÇÃO

5.1 O processo de avaliação socioeconômica e de seleção adotará o fluxo a seguir:

5.1.1 A primeira etapa constará da verificação de TODA DOCUMENTAÇÃO (legível) exigida no APÊNDICE II deste Edital;

5.1.1.1 A falta de documentação ou a ocorrência de verificação de falsidade nos documentos e nas informações apresentadas, bem como a falta do cumprimento de qualquer item do Presente Edital, acarretará o indeferimento da inscrição.

5.1.2 A segunda etapa constará da avaliação da documentação anexada no ato da inscrição, com a finalidade de traçar o perfil socioeconômico do estudante, aliado às informações prestadas no formulário de inscrição.

5.1.2.1 Nessa etapa, os estudantes serão avaliados pela CAD/ETS/UFPB se atendem aos critérios exigidos por este Edital.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados para cada uma das etapas do processo de seleção serão divulgados nas dependências da ETS/UFPB e no endereço eletrônico <http://www.ets.ufpb.br>.

7 PRAZOS PARA RECURSO

7.1 Os estudantes que tiverem sua solicitação INDEFERIDA terão um prazo conforme item 10 do referido Edital, a partir do dia da divulgação do resultado de qualquer etapa, para recorrer da decisão.

7.2 O recurso terá como finalidade solicitar revisão da avaliação feita pela CAD/ETS/UFPB.

7.3 Os recursos deverão ser interpostos, através do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, no espaço destinado para tal fim e consoantes os períodos estabelecidos no cronograma do presente Edital.

7.4 Caso seja necessário o envio de eventuais documentos, deverão ser anexados ao recurso administrativo no SIGAA.

8 DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DO AUXÍLIO

8.1 A duração, renovação e permanência do estudante nos auxílios está condicionada ao atendimento, a qualquer tempo, dos requisitos apresentados no edital e pelo recadastramento que ocorrerá com periodicidade definida em edital.

8.2 Não é permitida a permanência como beneficiário da assistência estudantil quando o estudante fizer transferência interna de turno e/ou curso, uma vez que a Bolsa PROEJA é exclusiva de alunos matriculados nessa modalidade.

8.3 A duração e a renovação da bolsa ficarão vinculadas ao tempo de duração do curso, previsto no PPC, demarcado com a conclusão dos componentes curriculares da turma ingressante, com prorrogação de até 06 (seis) meses, devidamente comprovada com atestado de matrícula

8.4 Não sofrer aplicação de sanções disciplinares.

9 DO CANCELAMENTO

O recebimento dos auxílios será cancelado nas seguintes situações:

9.1 A pedido do estudante. Para tanto, deve comparecer e solicitá-la à CAD/ETS/UFPB;

9.2 Quando concluir seu curso técnico;

9.3 Trancamento de no mínimo 50% das disciplinas matriculadas no semestre, abandono ou cancelamento de curso;

9.4 Por ausência de matrícula em disciplinas ou reprovação em 50% (cinquenta por cento) ou mais das disciplinas cursadas por 1 (um) semestre;

9.5 Quando não realizar o recadastramento instituído pela CAD/ETS/UFPB;

9.6 Ao serem constatadas alterações nas condições socioeconômicas, omissões, não veracidade ou fraude nas informações prestadas;

9.7 Tiver registros negativos sobre a conduta do aluno na ficha disciplinar;

9.8 Reprovação por 2 (duas) vezes consecutivas na mesma disciplina.

10 CRONOGRAMA

Publicação do Edital N° 000/2018/ETS/CCS/UFPB	07/08/2018
Período para impugnação do edital	08 à 10/08/2018
Período de inscrições	13 à 22/08/2018
Avaliação pela CAD/ETS/UFPB	23 à 31/08/2018
Divulgação do resultado das avaliações	31/08/2018
Período para recurso	03 à 12/09/2018
Divulgação dos resultados do recurso	14/09/2018
Resultado final da seleção	14/09/2018
Assinatura de Termo de Compromisso	17 e 18/09/2018

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O estudante que efetuar sua inscrição no presente processo de seleção declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção.

11.2 O estudante poderá ser convocado para esclarecimentos acerca da documentação apresentada quando da sua inscrição no benefício objeto do presente Edital e/ou para entrevista com a CAD/ETS/UFPB.

11.3 A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé justificará:

- a) Suspensão ou cancelamento imediato de acesso aos auxílios gerenciados pela Direção da ETS/UFPB, sem prévio aviso;
- b) Devolução da quantia recebida indevidamente aos cofres públicos, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU);
- c) Encaminhamento à Procuradoria Jurídica da UFPB, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

11.5 O presente edital poderá ser impugnado, com a devida fundamentação, por qualquer interessado, no prazo de 2 (dois) dias contados a partir de sua publicação, do qual serão apreciadas e decididas pela CAD/ETS/UFPB.

11.6 Este edital terá validade de até 06 (seis) meses, sem prorrogações.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CAD/ETS/UFPB junto à Direção da ETS/UFPB.

João Pessoa, 06 de agosto de 2018.

Ivanilda Lacerda Pedrosa
Diretora da ETS/UFPB

APÊNDICE I



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE APOIO AO DISCENTE**



TERMO DE COMPROMISSO

(Será assinado apenas pelos estudantes contemplados pelo Auxílio, em data e local a serem definidos pela CAD/ETS/UFPB)

Eu _____, CPF _____,
residindo em _____, n° _____,
Bairro _____, Cidade _____, UF _____,
aluno(a) do Curso Técnico de Cuidados de Idosos, Matrícula n° _____,

Declaro estar ciente que

I A concessão do Auxílio de que trata o presente Termo será automaticamente cancelada se houver o trancamento, o abandono, o cancelamento ou a conclusão do curso, ausência de matrícula em disciplinas, reprovação em todas as disciplinas, ou serem constatadas alterações nas condições socioeconômicas, omissões, não veracidade ou fraude nas informações prestadas;

II A minha participação no Programa não estabelece nenhum vínculo empregatício;

III A infração a qualquer dos artigos do presente Edital implicará no meu desligamento do Programa;

IV O valor da Bolsa Proeja é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); e,

V Para manter o recebimento do Auxílio no semestre seguinte, devo participar das renovações da inscrição no Programa.

Assumo, pois, o compromisso de comunicar à Coordenação de Apoio ao Discente da ETS/UFPB, qualquer alteração na situação acadêmica, devendo ressarcir aos cofres públicos em caso de recebimento indevido e de cumprir todas as normas do Edital.

João Pessoa, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Estudante (Por Extenso)

APÊNDICE II



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE
DIREÇÃO DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE APOIO AO DISCENTE**



Para o auxílio, o estudante deverá digitalizar **os seus** documentos de identificação pessoal e de renda e de **todos os integrantes do núcleo familiar**, que residam no mesmo domicílio:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL (ESTUDANTE E TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR)

1. RG e CPF (**OBRIGATÓRIO**);
2. Certidão de Nascimento para membro menor de idade que não dispõe RG;
3. Comprovante de residência do núcleo familiar, atualizado e no nome do estudante ou de algum parente do núcleo familiar. Caso o imóvel seja alugado, enviar o contrato de aluguel. (**OBRIGATÓRIO**);

DOCUMENTOS SOMENTE DO ESTUDANTE

1. Estudantes que residem sozinhos e/ou são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente à sua condição, deverão entregar declaração de independência econômica (modelo disponibilizado no site da ETS/UFPB);

APRESENTAR CONFORME A OCUPAÇÃO DO MEMBRO FAMILIAR:

PARA TRABALHADORES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

1. Último contracheque (1. Quando coincidir com o mês de férias, apresentar o contracheque do mês anterior; 2. Quando for recém contratado, será considerado o valor do salário constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS; 3. Quando for recém empossado, será considerado o valor do salário constante no Edital do concurso); **E**
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (parte de identificação e último contrato de trabalho e a página seguinte em branco, caso nunca tenha assinado a carteira incluir a primeira página de contrato de trabalho em branco); **OU**
3. Contrato de Trabalho.

PARA PESSOAS QUE EXERÇAM FUNÇÃO “DO LAR” E MAIORES DE 18 ANOS QUE NÃO AUFEREM RENDA OU ESTÃO DESEMPREGADOS

1. Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (páginas de identificação, último contrato de trabalho e a página seguinte em branco, caso nunca tenha assinado a carteira incluir a primeira página de contrato de trabalho em branco), **MESMO PARA AQUELES QUE ESTIVEREM DESEMPREGADOS**. Caso não possua carteira de trabalho apresentar declaração de que não a possui, (modelo disponibilizado no site ETS/UFPB).

PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS

1. Declaração emitida pelo sindicato ou associação rural informando atividade que realiza e a renda líquida anual ou a média mensal dos últimos três meses; **OU**
2. Declaração de trabalhador rural, informando atividade que realiza e a renda líquida média dos últimos três meses (modelo disponibilizado no site ETS/UFPB).

PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS (ALIMENTÍCIA OU PREVIDENCIÁRIA)

1. Último comprovante do benefício, quando o valor do referido benefício não constar no extrato bancário.
2. O aposentado/pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória, conforme a atividade exercida.
3. **Pensão alimentícia:** cópia da sentença do processo de separação judicial ou divórcio e último extrato bancário (ou declaração de não possuir conta bancária). Quando a separação não for oficial apresentar declaração de recebimento da pensão alimentícia, especificando o valor da pensão recebida.

PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

1. Declaração de Rendimentos como profissional autônomo, com firma reconhecida do declarante, informando a atividade que realiza e a renda mensal média dos últimos três meses além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver, com firma reconhecida em cartório;
2. CTPS onde conste a identificação do trabalhador, rescisão de último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho apresentar declaração de que não a possui, reconhecida em cartório, (modelo disponibilizado no site ETS/UFPB).

PARA FAMÍLIAS COM OUTROS PROVENTOS (RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS)

1. Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel.
2. Rendimentos de aplicações em poupança ou outras formas de rendimento bancários: apresentar extratos bancários dos últimos três meses.